



PROVEDOR DE JUSTIÇA

O Provedor-Adjunto

P.

Sua Excelência
O Secretário de Estado da Saúde
Avenida João Crisóstomo, n.º 9
1049-062 LISBOA

—Por protocolo—

Lisboa, 25 de janeiro de 2023

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

S-PdJ/2023/1104

Q/113/2023

Assunto: Atestado médico de incapacidade multiuso. Prorrogação de validade.

Foram recebidas queixas na Provedoria de Justiça por parte de cidadãos titulares de atestado médico de incapacidade multiuso (AMIM) cuja validade expirou em 2020.

Trata-se de situações de AMIM pendentes de reavaliação, isto é em que os seus titulares requereram atempadamente nova intervenção da junta médica, mas em que esta não foi ainda realizada.

Até 31 de dezembro de 2022, tais situações estavam abrangidas pela cláusula de salvaguarda contida na alínea *a*), do n.º 11, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na redação atual, que determina a prorrogação, até essa data, de AMIM cuja validade tivesse expirado em 2019 ou em 2020.



Ora, pelas queixas que já recebemos e que, ao que tudo indica, continuaremos a receber, verifica-se que, por razões que lhes não são imputáveis, estas pessoas se encontram, desde 1 de janeiro de 2023, desprotegidas.

Face à premência da situação atual, venho, assim, sugerir a Vossa Excelência que seja excepcionalmente estabelecido, pela via adequada, um efeito de sobrevigência dos AMIM até à data emitidos, desde que tenham sido objeto, dentro do seu período de validade, de pedido de reapreciação, ainda não satisfeito¹.

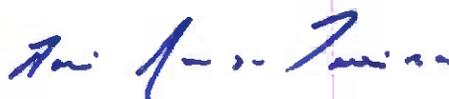
Esta sobrevigência teria como termo final a efetiva realização da junta médica requerida ou, se anterior, o momento em que se verificasse existir falta de colaboração do interessado, inviabilizando a apreciação daquela junta.

Caso se entenda que, por razões de segurança jurídica, é preferível ter como termo final uma data certa, permito-me sugerir que tal seja feito por via de uma alteração à referida disposição do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, prescrevendo uma nova prorrogação da validade aí estabelecida.

Na expectativa do melhor acolhimento da sugestão ora formulada, aguardarei a evolução das medidas que venham a ser adotadas, solicitando que das mesmas me possa ser dado oportuno conhecimento.

Apresento a Vossa Excelência os meus melhores cumprimentos,

O Provedor-Adjunto,



(Ravi Afonso Pereira)

¹ Cf. nossa Recomendação n.º 6/B/2020.